



SINDIPOL / DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90

Brasília - DF, 20 de maio de 2009.

Of. Nº 51/ 2009 – SINDIPOL/DF

Ao Senhor
Excelentíssimo Senhor
Tarso Genro
Ministro da Justiça
BRASÍLIA/DF

Senhor Ministro,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo ao tempo em que Informo a vossa excelência que em razão de solicitação da FENAPEF, em caráter de urgência, o SINDIPOL realizou assembléia para discussão da proposta do anteprojeto de lei orgânica do DPF, tendo sido aprovado com ressalvas no primeiro momento.

Entretanto, as discussões progrediram no âmbito da categoria, pois a expectativa da base, principalmente quanto à reestruturação da estrutura do órgão, ensejando a convocação de uma nova assembléia deliberativa sobre o mesmo tema.

No entanto, após uma análise mais comedida e detalhada pelos sindicalizados do SINDIPOL, a categoria entendeu, por UNANIMIDADE, que o referido texto não atende aos anseios dos agentes, escrivães e papiloscopistas, embora reconheça que apresenta alguns progressos, principalmente financeiros, mas a proposta compromete em sua essência o que entendemos como principal, ou seja, as atribuições funcionais.

RECEBIDO NA DIDOC-GM-MJ
Em 20/05/09 às 16:29

(nome por extenso ou carimbo)

[Assinatura]
(Assinatura)

SCES Trecho 02 - Lotes 02 / 51 - CEP: 70200-020 - Brasília/DF - Telefax: (61) 3223-4903

www.sindipoldf.org.br

sindipoldf@sindipoldf.org.br



SINDIPOL / DF

**SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90**

Diante do exposto deve ser informado que os policiais federais e demais servidores filiados ao Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal jamais desistirão do intento de ver uma policia federal justa e eficiente com reconhecimento da capacidade profissional.

Enquanto no texto da Lei Orgânica não forem alteradas as atribuições de todos os cargos, garantindo especificidade e valorização da capacidade, diferentemente do que é imposto no texto criado no âmbito do Ministério da Justiça, que garante apenas aos delegados, prerrogativas e direitos, bem como o comando do DPF em detrimento dos demais, sem qualquer critério objetivo, criando uma categoria de superpoliciais, que sem controle, poderão relembrar os idos tempos que não devem voltar mais.

Cordialmente,

**Luis Cláudio da Costa Avelar
Presidente do SINDIPOL/DF**